

Ministério das Obras Públicas**Capítulo 4.º — Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos:**

Artigo 72.º, n.º 2), alínea c)
«Para pagamento de trabalhos de dragagens executados por conta de particulares ou de outros serviços públicos» 2.000.000\$00

Capítulo 13.º — Despesa extraordinária — Despesas em execução da lei de reconstituição económica ...:

Artigo 127.º, n.º 3) «Edifícios para instalação dos liceus», alínea a) «A despesa nos termos dos decretos-leis n.ºs 28.604, de 21 de Abril de 1938, 33.618, de 24 de Abril de 1944, e 35.201, de 27 de Novembro de 1945» 9.000.000\$00 11.000.000\$00

Ministério das Comunicações**Capítulo 5.º — Direcção Geral da Aeronáutica Civil — Aeroporto de Lisboa:**

Artigo 80.º «Pagamento de serviços e diversos encargos» 233.768\$10
16.191.158\$10

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior efectuam-se as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 4.º, artigo 99.º «Serviços hidráulicos — c/particulares» 2.000.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 158.º «Aeroporto de Lisboa» 233.768\$10
Capítulo 7.º, artigo 194.º — A «Reembolso de juros e amortização do empréstimo para o fundo de renovação da marinha mercante» 2.750.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 195.º — A «Reembolso das despesas com as subinspecções da polícia judiciária» 57.120\$00
Capítulo 7.º, artigo 200.º «Reembolso do custo de materiais fornecidos pela Direcção do Serviço de Abastecimentos do Ministério da Marinha» 500.000\$00
Capítulo 9.º, artigo 287.º «Empréstimo para a construção de liceus, nos termos do decreto-lei n.º 29.420, de 2 de Fevereiro de 1939» 9.000.000\$00 14.540.888\$10

Ministério das Finanças

Capítulo 4.º, artigo 77.º, n.º 2) 22.590\$00
Capítulo 15.º, artigo 283.º, n.º 1) 30.000\$00 52.590\$00

Ministério do Interior

Capítulo 4.º, artigo 80.º, n.º 1) 545.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 104.º, n.º 2) 5.000\$00 550.000\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 11.º, artigo 415.º, n.º 2) 925.680\$00

Ministério da Marinha

Capítulo 4.º, artigo 99.º, n.º 1), alínea a) 12.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 106.º, n.º 2), alínea a) 110.000\$00 122.000\$00
16.191.158\$10

Estas correções orçamentais foram registadas na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Junho de 1947. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellaria de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caeiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Daniel Maria Vieira Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares****Decreto-lei n.º 36:373**

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É aprovado, para ser ratificado, o Instrumento de alteração da constituição da Organização Internacional do Trabalho adoptado pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, reunida em Montreal em 9 de Outubro de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Junho de 1947. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellaria de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caeiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Daniel Maria Vieira Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica o Governo de Sua Majestade Britânica, foi-lhe notificada em 24 de Fevereiro de 1947 a adesão do Governo da União da África do Sul à Convenção Internacional relativa a linhas de carga, assinada em Londres em 5 de Julho de 1930.

A referida adesão produz efeito, de acordo com o disposto no artigo 23.º da mesma Convenção, a partir de 24 de Maio de 1947.

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 18 de Junho de 1947. — O Director Geral, *L. Esteves Fernandes*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**Direcção Geral de Fazenda das Colónias****1.ª Repartição****2.ª Secção****Portaria n.º 11:899**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § único do artigo